Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Número Processo SEI: **26.25.000003329-5**	
Órgão/Entidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP**	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos**	
Responsável pela Demanda: **Judson Kennedy da Silva Gomes**	Matrícula: **898988-01**
E-mail: **segenp.logcompras@gmail.com**	Telefone: **(62) 3524-1027**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I DA LEI Nº 14.133/2021)

UTILIZAÇÃO DOS SACOS DE EXUMAÇÃO

Os sacos de exumação destinam-se ao uso nas unidades cemiteriais com o propósito de assegurar condições sanitárias e operacionais adequadas ao manuseio e ao acondicionamento dos restos mortais, notadamente das ossadas exumadas, que serão posteriormente alocadas em ossuários ou armazenadas nas sepulturas correspondentes.

A utilização desse insumo é de caráter imprescindível, uma vez que possibilita a individualização das ossadas, evitando sua mistura durante o processo de guarda e armazenamento, o que garante a adequada organização dos restos mortais, o respeito à dignidade da pessoa falecida e a conformidade com os procedimentos técnicos e normativos adotados pela Administração Pública.

NECESSIDADE OPERACIONAL CONTÍNUA

A exumação configura-se como uma atividade rotineira nas unidades cemiteriais do Município de Goiânia, em especial nos Cemitérios Jardim da Saudade e Vale da Paz, os quais adotam o regime de covas temporárias. Nesses locais, a realização de novos sepultamentos está condicionada à exumação prévia dos restos mortais anteriormente inumados, com posterior acondicionamento adequado em local apropriado.

A indisponibilidade de sacos de exumação compromete a adequada execução dessas atividades, podendo inclusive ocasionar a interrupção dos sepultamentos, com impactos diretos no atendimento à população e no cumprimento da função pública cemiterial.

CONDIÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

O saco de exumação é confeccionado em material plástico resistente e durável, sendo essencial para o manuseio seguro dos restos mortais. Sua utilização visa manter a integridade dos ossos, bem como prevenir riscos de contaminação biológica e exposição indevida, resguardando a saúde dos servidores envolvidos na operação e do público em geral.

Trata-se, portanto, de insumo indispensável à preservação das condições sanitárias nos ambientes cemiteriais, conforme princípios de biossegurança e normas de saúde pública.

INSUFICIÊNCIA NO ESTOQUE

O estoque atual de sacos de exumação revela-se insuficiente para atender à demanda recorrente de exumações e sepultamentos nos Cemitérios Públicos Municipais. Tal insuficiência compromete o cronograma das atividades operacionais e pode implicar na interrupção dos serviços essenciais, impactando diretamente o atendimento à população e a ordem administrativa das unidades cemiteriais.

PRESERVAÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA

A disponibilização regular de sacos de exumação assegura não apenas a observância dos protocolos sanitários, mas também o respeito à dignidade da pessoa humana, princípio basilar da Constituição Federal. Além disso, garante conformidade com os procedimentos operacionais padronizados estabelecidos por esta Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos, promovendo a adequada condução das atividades cemiteriais sob responsabilidade do Município.

PREVENÇÃO DE PROBLEMAS LEGAIS OU ADMINSTRATIVOS

A ausência de insumos indispensáveis ao serviço público, como é o caso dos sacos de exumação, pode gerar atrasos nas atividades, reclamações formais de usuários, e até mesmo a propositura de ações judiciais por descumprimento de deveres legais. A aquisição ora pleiteada visa mitigar esses riscos, garantindo a continuidade e regularidade do serviço público prestado.

RISCOS DECORRENTES DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da aquisição dos sacos de exumação poderá ocasionar o esgotamento dos estoques desse insumo, indispensável à execução das atividades cemiteriais, especialmente nas unidades que utilizam sepulturas temporárias, cuja reutilização depende da prévia realização dos procedimentos de exumação.

A ausência dos materiais poderá acarretar os seguintes riscos:

I – Atraso na realização das exumações, em razão da indisponibilidade dos insumos necessários à execução dos procedimentos;

II – Comprometimento da rotatividade das sepulturas temporárias, com possível restrição da disponibilidade de espaços para novos sepultamentos;

III – Redução da capacidade operacional das unidades cemiteriais, com reflexos no atendimento das demandas da população;

IV – Necessidade de adoção de medidas administrativas emergenciais para reposição dos materiais, com potencial aumento dos custos operacionais e prejuízo ao planejamento da Administração;

V – Aumento da possibilidade de reclamações administrativas e de questionamentos judiciais, caso a indisponibilidade dos insumos prejudique a prestação regular dos serviços;

VI – Prejuízo ao interesse público, em decorrência de eventual comprometimento da continuidade e da adequada prestação dos serviços cemiteriais.

Diante do exposto, a aquisição dos sacos de exumação mostra-se necessária para prevenir o desabastecimento, mitigar os riscos operacionais e administrativos identificados e assegurar a continuidade dos serviços cemiteriais, em conformidade com o interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, na medida em que visa assegurar a disponibilidade contínua de materiais indispensáveis à manutenção, conservação, recuperação e adequação da infraestrutura dos Cemitérios Públicos Municipais. A medida contribui para a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços cemiteriais, bem como para a adequada prestação dos serviços públicos à população e a preservação do patrimônio público sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar as especificações técnicas, características, padrões de qualidade, quantitativos e demais condições estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar a adequação dos sacos de exumação às necessidades operacionais dos Cemitérios Públicos Municipais Jardim da Saudade, Parque, Santana e Vale da Paz.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua integridade, resistência, funcionalidade ou adequação à finalidade a que se destinam.

Os sacos de exumação deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, especialmente quanto às dimensões, espessura, sistema de fechamento, selamento, presença de ilhós, identificação e lacre numerado, conforme os parâmetros estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos.

A contratada será responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, sem ônus adicional para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações e condições de fornecimento estabelecidas.

Os produtos deverão ser acondicionados, embalados e transportados de maneira adequada, a fim de preservar suas características físicas, sua integridade e suas condições de utilização até o efetivo recebimento pela Administração.

O fornecimento deverá observar os prazos, quantitativos, locais e demais condições definidos pela Administração, de modo a assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos procedimentos de exumação e evitar a ocorrência de desabastecimento nas unidades cemiteriais.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas e os requisitos de qualidade e segurança pertinentes ao objeto, bem como as disposições legais e regulamentares incidentes sobre o fornecimento.

A contratação deverá, ainda, observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do procedimento.

Deste modo, a empresa contratada para fornecimento dos sacos de exumação destinados ao uso nos Cemitérios Públicos Municipais deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I- Qualidade do Produto:

Os sacos de exumação deverão apresentar elevada qualidade, de modo a assegurar o adequado acondicionamento e armazenamento das ossadas, conforme as normas sanitárias e técnicas pertinentes.

II- Compatibilidade:

Os sacos de exumação deverão possuir as mesmas especificações técnicas exigidas neste Processo de Compra, sendo vedada a entrega de materiais que não atendam integralmente às características previamente estabelecidas.

III- Quantidade:

A contratada deverá possuir plena capacidade de fornecimento da quantidade necessária de sacos de exumação, em conformidade com a demanda dos Cemitérios Públicos Municipais, garantindo o regular atendimento das necessidades do serviço.

IV- Prazo de Entrega:

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no contrato ou termo de referência, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços de sepultamento nesta Capital.

V- Preço:

Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, observando-se critérios de economicidade e proporcionalidade, em consonância com a qualidade e quantidade do produto fornecido.

VI- Atendimento ao Cliente:

A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada de atendimento ao cliente, com resposta célere e eficaz às demandas, dúvidas ou solicitações formuladas pela Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

VII- Certificação de Qualidade e Segurança:

A empresa contratada deverá possuir certificações que atestem a qualidade e a segurança dos sacos de exumação fornecidos, comprovando o atendimento às normas técnicas e padrões exigidos pelos órgãos competentes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os sacos de exumação a serem fornecidos deverão atender, cumulativamente, às seguintes especificações técnicas:

- Espessura do material plástico: 20 (vinte) Micras (MMC);

- Dimensões: 0,50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 0,80 cm (oitenta centímetros) de comprimento.

- **Disposição do zíper:** Localizado na parte superior, ideal no lado maior do saco;

- Cor: Azul ou Cinza;

- Tipo de Selamento: Selagem eletrônica, com inclusão de ilhós;

- Identificação: Cada unidade deverá conter etiqueta de identificação e lacre numerado, de forma inviolável;

- Embalagem: Os sacos deverão ser acondicionados em pacotes contendo 10 (dez) unidades cada.



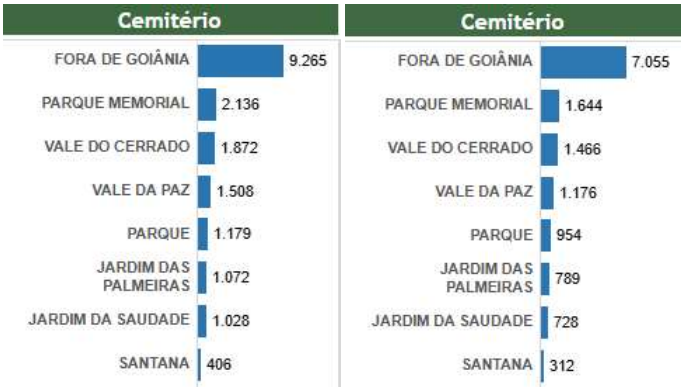
Imagem 1: Modelo de Saco de Exumação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV DA LEI Nº 14.133/2021)

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Registra-se que, no período compreendido entre de 01 de Janeiro de 2025 a 30 de Setembro de 2026, foram realizados 2.684 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro) sepultamentos no Cemitério Vale da Paz, 2.133 (dois mil, cento e trinta e três) sepultamentos no

Cemitério Parque, 1.756 (hum mil, setecentos e cinquenta e seis) sepultamentos no Cemitério Jardim da Saudade) e 718 (setecentos e dezoito) sepultamentos no Cemitério Santana, totalizando 7.291 (sete mil, duzentos e noventa e um) sepultamentos efetuados nos Cemitérios Públicos Municipais no referido período. Fonte: Painel Gerencial, SISOB. 2025-2026.



Ano: 2025 Ano: Janeiro a Setembro de 2026

Ressalta-se que, nos Cemitérios Vale da Paz e Jardim da Saudade, os quais utilizam sepulturas temporárias, a realização de novos sepultamentos está condicionada à prévia exumação dos corpos anteriormente inumados. Dessa forma, a disponibilidade de sacos de exumação é condição indispensável para o cumprimento das rotinas operacionais das unidades cemiteriais municipais, garantindo a eficiência e a regularidade dos serviços prestados à população.

O quantitativo ora solicitado, correspondente a 9.600 (nove mil e seiscentos) unidades de sacos de exumação, visa atender às necessidades operacionais das quatro unidades cemiteriais municipais pelo período estimado de 12 (doze) meses, considerando o volume de atividades registradas, a necessidade de manutenção de estoque compatível com a demanda e a impossibilidade de previsão exata do quantitativo de óbitos e dos procedimentos de exumação a serem realizados nos meses subsequentes.

Dessa forma, o quantitativo pretendido busca assegurar o abastecimento regular das unidades, prevenir eventual descontinuidade dos procedimentos operacionais por insuficiência de insumos e garantir condições materiais adequadas à prestação dos serviços públicos cemiteriais.

Item	Descrição Detalhada	Quantidade
01	**Saco de Exumação**, 20 MMC, tamanho: 0,50 cm x 0,80 cm, zíper superior no lado maior. Selamento eletrônico. Com ilhós. Na cor azul ou cinza. Com etiqueta de identificação e lacre numerado. Pacote com dez unidades	9.600

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V DA LEI Nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar soluções disponíveis e tecnicamente adequadas ao atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza do objeto, suas características específicas e as condições de fornecimento praticadas no mercado.

Considerando que os sacos de exumação constituem insumos destinados à utilização direta nos procedimentos operacionais dos Cemitérios Públicos Municipais, a aquisição de produtos compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração apresenta-se como solução apta a atender à demanda identificada.

A solução deverá contemplar o fornecimento de sacos de exumação que atendam aos requisitos de qualidade, resistência, integridade, identificação e fechamento necessários à finalidade a que se destinam, observadas as condições de acondicionamento, transporte e entrega.

Em razão da natureza consumível do objeto, a locação não se apresenta como alternativa adequada, uma vez que a necessidade administrativa consiste na disponibilidade de materiais para utilização direta nos procedimentos de exumação, conforme a demanda operacional das unidades cemiteriais.

A definição da solução deverá ser acompanhada de pesquisa de preços, mediante consulta a fontes idôneas e compatíveis com o objeto, com vistas à identificação dos valores praticados no mercado e à avaliação da vantajosidade econômica da contratação.

Diante dessas considerações, a aquisição dos sacos de exumação configura solução compatível com a necessidade administrativa, condicionada à confirmação da adequação das especificações técnicas e da compatibilidade dos preços estimados com os valores de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI DA LEI Nº 14.133/2021)

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), obtido mediante pesquisa de preços realizada por meio de consultas a sítios eletrônicos de fornecedores e estabelecimentos comerciais disponíveis na internet, utilizando-se ferramenta de busca eletrônica, considerando-se os menores preços identificados para os itens objeto da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII DA LEI Nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de sacos de exumação destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos Cemitérios Públicos Municipais Jardim da Saudade, Parque, Santana e Vale da Paz, com a finalidade de assegurar a disponibilidade dos

insumos necessários à execução dos procedimentos de exumação.

O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas pela Administração, abrangendo a entrega dos produtos em conformidade com os requisitos de qualidade, integridade, identificação, fechamento e acondicionamento definidos para o objeto.

A aquisição deverá atender à demanda estimada das unidades cemiteriais, considerando o histórico de utilização dos serviços, a necessidade de manutenção de estoque operacional e a importância de prevenir a insuficiência ou o esgotamento dos materiais.

A pesquisa de preços constitui etapa essencial para a estimativa do valor da contratação e deverá ser realizada mediante consulta a fontes idôneas, considerando produtos equivalentes em especificações, características, unidades de fornecimento e condições comerciais. Deverão ser avaliados, quando pertinentes, os custos de transporte, entrega e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

A definição do valor estimado deverá ser fundamentada nos dados efetivamente obtidos na pesquisa de preços, de modo a permitir a aferição da compatibilidade dos valores com o mercado e subsidiar a avaliação da vantajosidade econômica da contratação.

A solução contempla, portanto, o fornecimento dos sacos de exumação em condições adequadas de uso, com observância dos requisitos técnicos e das condições de entrega estabelecidas, visando à continuidade das atividades cemiteriais e à adequada aplicação dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação será estruturada em 1 (um) item distinto, correspondente ao saco de exumação, o qual deverá ser fornecido integralmente pela mesma empresa contratada.

A execução da contratação por uma única empresa mostra-se mais adequada sob os aspectos operacional, logístico e administrativo, considerando a necessidade de recebimento coordenado dos materiais, a padronização dos procedimentos de entrega, a redução de custos e esforços administrativos e a maior eficiência no acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

O fornecimento por uma única contratada também possibilita maior celeridade na reposição dos estoques, especialmente diante da necessidade de atendimento contínuo das demandas dos Cemitérios Públicos Municipais e da necessidade de evitar desabastecimento dos insumos.

Dessa forma, o material será licitado em único item e adjudicado a uma única empresa, desde que atendidos os requisitos de habilitação, aceitabilidade da proposta e demais condições estabelecidas pela Administração.

A adoção desse modelo deverá observar a demonstração de que o fornecimento conjunto apresenta vantagem operacional e econômica para a Administração, sem prejuízo da competitividade do procedimento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX DA LEI Nº 14.133/2021)

A aquisição de sacos de exumação destina-se a assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos procedimentos de exumação nos Cemitérios Públicos Municipais Jardim da Saudade, Parque, Santana e Vale da Paz, contribuindo para a continuidade e a regularidade das atividades operacionais dessas unidades.

A disponibilidade desses materiais assume especial relevância nas unidades que utilizam sepulturas temporárias, nas quais a realização de novos sepultamentos depende da prévia liberação dos espaços ocupados, observados os procedimentos administrativos, sanitários e operacionais aplicáveis.

A insuficiência dos insumos poderá comprometer a execução das exumações e, consequentemente, a capacidade de atendimento das demandas cemiteriais. Assim, a contratação busca prevenir o desabastecimento, reduzir riscos operacionais e assegurar condições adequadas para a execução das atividades sob responsabilidade da Administração.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Assegurar o fornecimento dos sacos de exumação necessários ao atendimento das demandas operacionais dos Cemitérios Públicos Municipais;

II – Prevenir a insuficiência ou o esgotamento dos estoques, reduzindo o risco de atrasos nos procedimentos de exumação;

III – Contribuir para a regularidade operacional das unidades cemiteriais, especialmente daquelas que utilizam sepulturas temporárias;

IV – Manter disponibilidade de insumos compatível com a demanda estimada e com a necessidade de reposição do estoque operacional;

V – Promover maior eficiência no planejamento, no controle e na distribuição dos materiais entre as unidades atendidas;

VI – Favorecer a continuidade dos serviços cemiteriais e a adequada utilização dos recursos públicos.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Para fins de acompanhamento e avaliação do fornecimento, poderão ser utilizados os seguintes indicadores:

I – Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

II – Percentual de produtos recebidos em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos contratados;

III – Quantidade de produtos recusados ou substituídos em razão de defeitos, avarias ou desconformidades;

IV – Disponibilidade de estoque operacional para atendimento das necessidades das unidades cemiteriais;

V – Ocorrência de atrasos em procedimentos de exumação atribuíveis à insuficiência dos materiais.

Os indicadores deverão ser avaliados com base em registros administrativos e informações verificáveis, de modo a permitir o acompanhamento do fornecimento e a identificação tempestiva de eventuais falhas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, X DA LEI Nº 14.133/2021)

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada execução, ao recebimento e à fiscalização do fornecimento dos sacos de exumação.

Deverão ser conferidas e validadas as especificações técnicas do objeto, os quantitativos estimados, a unidade de fornecimento, as condições de acondicionamento e entrega, bem como os critérios objetivos para verificação da conformidade dos produtos.

A Administração deverá, ainda, designar formalmente os agentes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis, e estabelecer procedimentos para conferência dos quantitativos entregues, inspeção das condições dos produtos e registro de eventuais inconformidades.

Deverão ser definidas as condições adequadas para o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais às unidades cemiteriais, de forma a preservar sua integridade e possibilitar o controle do estoque.

Caso necessário, os servidores responsáveis deverão receber orientações quanto aos procedimentos de recebimento, fiscalização, armazenamento e controle dos insumos.

Tais providências destinam-se a reduzir os riscos de falhas no fornecimento, assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e resguardar o interesse público durante a execução da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI DA LEI Nº 14.133/2021)

A Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos manifesta-se no sentido de que não há correlação ou interdependência direta com outras contratações em curso, no que se refere à presente contratação de empresa especializada para o fornecimento dos sacos de exumação, destinados ao uso nas unidades cemiteriais municipais.

Trata-se de contratação autônoma e independente, cujo objeto possui natureza específica e não condicionada à execução de outros contratos administrativos vigente ou futuros.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII DA LEI Nº 14.133/2021)

A aquisição de sacos de exumação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à fabricação dos produtos, ao consumo de matérias-primas, ao transporte, ao acondicionamento e à destinação das embalagens após o fornecimento.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas, quando aplicáveis e compatíveis com o objeto, práticas de redução de desperdícios, uso racional dos materiais, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente apropriada dos resíduos e embalagens.

A Administração deverá priorizar o recebimento de produtos em condições adequadas de conservação, evitando perdas decorrentes de avarias, armazenamento inadequado ou fornecimento em desconformidade com as especificações.

As embalagens e os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação compatível com a legislação ambiental aplicável, vedado o descarte irregular nas dependências dos Cemitérios Públicos Municipais.

Considerando a finalidade específica dos sacos de exumação, a utilização e a destinação dos produtos após o uso deverão observar os procedimentos operacionais, sanitários e ambientais aplicáveis às atividades cemiteriais, conforme as orientações e normas pertinentes.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação deverão ser considerados no planejamento e mitigados mediante a adoção de medidas compatíveis com a natureza do objeto e com a legislação aplicável.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, INCISO X DA LEI Nº 14.133/2021 E IN SEMAD Nº 005/2022)

A contratação destinada à aquisição de sacos de exumação está sujeita a riscos relacionados ao planejamento da demanda, à definição das especificações, à estimativa de preços, à disponibilidade dos produtos no mercado, ao cumprimento dos prazos de entrega e à conformidade dos materiais fornecidos.

A identificação e o tratamento desses riscos deverão ocorrer durante as fases de planejamento e execução da contratação, mediante a adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas à natureza do objeto e à relevância dos insumos para a continuidade dos serviços cemiteriais.

Principais riscos e medidas de tratamento:

I – Estimativa inadequada dos quantitativos: poderá resultar em insuficiência ou excesso de estoque. Como medida preventiva, deverão ser considerados o histórico de utilização, a demanda estimada e a necessidade de manutenção de estoque operacional;

II – Especificações técnicas insuficientes ou imprecisas: poderão ocasionar o fornecimento de produtos inadequados à finalidade pretendida. Deverão ser estabelecidos requisitos objetivos, claros e compatíveis com a necessidade administrativa;

III – Atraso na entrega dos produtos: poderá comprometer a reposição dos estoques e a execução dos procedimentos de exumação. Deverão ser definidos prazos de entrega compatíveis com a demanda, com acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas;

IV – Entrega de produtos em desconformidade: poderá impedir a utilização adequada dos materiais. Deverão ser adotados procedimentos de inspeção e conferência, com previsão de recusa e substituição dos produtos que não atenderem às especificações;

V – Insuficiência de fornecedores ou preços incompatíveis com o mercado: poderá comprometer a competitividade ou a vantajosidade da contratação. Deverá ser realizada pesquisa de preços com fontes idôneas e análise das condições de fornecimento disponíveis;

VI – Desabastecimento durante a execução da contratação: poderá ocasionar atrasos nas atividades cemiteriais. Deverão ser adotados mecanismos de controle dos estoques e de acompanhamento do consumo, de modo a permitir a identificação antecipada da

necessidade de reposição.

O gerenciamento dos riscos deverá ser compatível com a dimensão e a complexidade da contratação, cabendo à Administração acompanhar a execução do fornecimento, registrar as ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias para prevenir ou corrigir situações que possam comprometer o atendimento da demanda e o interesse público.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, LEI Nº 14.133/2021)

Após a conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares, declara-se viável a contratação por dispensa de licitação, condicionada à realização de nova pesquisa de preços pela Gerência de Logística e Compras, com a finalidade de aferir a compatibilidade e adequação do valor estimado para a aquisição direta dos sacos de exumação.

A contratação deverá observar as condições, especificações e quantitativos estabelecidos nos autos, destinando-se ao atendimento das necessidades operacionais dos Cemitérios Públicos Municipais, sob gestão da Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos.

De acordo:

Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos **Grazielly Correia Gonzaga**	Matrícula: **890731-01**
Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos **Judson Kennedy da Silva Gomes**	Matrícula: **898988-01**
Diretoria de Gestão de Equipamentos Especiais **Rodrigo de Abreu Cabral**	Matrícula: **1626655**

Acato:

Gestor da pasta:

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Correia Gonzaga**, **Assistente Administrativa**, em 16/10/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Judson Kennedy da Silva Gomes**, **Gerente do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos**, em 16/10/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Abreu Cabral**, **Diretor de Gestão de Equipamentos Especiais**, em 20/10/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11789771** e o código CRC **D7BA05E1**.